Sexta-feira,
31 de agosto de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 53

Distribuição Gratuita



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMUNICADO

A Seção de Protocolo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ADEMILSON BERNARDO DOS SANTOS	5586/2012
ALEXANDRE APARECIDO DORTA	5905/2012
ANA CAROLINA DE MEDEIROS	6661/2012
ANA CLAUDIA CAMPESTRINI	6546/2012
ANTONIO DA SILVA LIMA	6666/2012
ANTONIO DE PADUA GODOY	7106/2012
ANTONIO PINTO DA LUZ	7128/2012
ANTONIO SINOTI	7054/2012
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA JF	6905/2012
ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE ITAPIRA	6586/2012
CLAUDIA DE ARAUJO SILVA LIMA	7314/2012
CLAUDIA VALERIA DA SILVA	7221/2012
CLEMENTE CEZARETTO	6245/2012
CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A	7037/2012
DANILA BOLOGNA LOURENÇONI	6716/2012
DIEGO RIBEIRO BALBINO	6209/2012
DUARTE ANTONIO AVANCINI	7099/2012
EDNA FERNANDES	7232/2012
EDUARDO OLIMPIO	6122/2012
FATIMA REGINA GONÇALVES	6345/2012
GILSON DONISETE DE OLIVEIRA	7139/2012
IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL DO BRASIL EM ITAPIRA	6810/2012
JAIR PONCES	7312/2012
JAIR PONCES	7311/2012
JOAO CARLOS MENEGHINI	7203/2012
JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	5746/2012
JOSE CESIDIO SALLES	6843/2012
JOSE CESIDIO SALLES	6845/2012
JOSE CESIDIO SALLES	6846/2012
JOSE HENRIQUE ELIAS	7172/2012
JOSE ROBERTO GODOY DE SOUZA	7205/2012
JOVIANO CUSTODIO COUTINHO ME	7039/2012
JOVIANO CUSTODIO COUTINHO ME	7038/2012
KATIA DE SOUZA SILVA	6885/2012
LIZENA ERMELINDA CESCON PELEGRENI PINTO	6768/2012
LUIS CARLOS RAMIL	6884/2012
LUIZ CARLOS CAVALLARO JUNIOR	6842/2012
LUIZ CARLOS PIRES DE CARVALHO	6698/2012
LUIZ RICARDO BARRICATTI	4440/2012
MAICHI DOS SANTOS BENATTI	7137/2012
MARCIA HELENA CUSTODIO	4216/2012
MARCIO ALEXANDRE BELLI	7359/2012
MARCO ANTONIO MOREIRA	7252/2012
MARCOS EURICO MIQUILINI	6980/2012
MARIA APARECIDA LUCINDO CAVENAGHI	7347/2012
MARIA BENEDITA APARECIDA VIEIRA DE GODOY	6955/2012
MARIA DE FATIMA ANDRADE MELO	6381/2012
MARIA HELENA HENRIQUE	2830/2012
MARIA TERESA SAMORA AVANCINI	7053/2012
MARLI APARECIDA GONÇALVES BARREIRO	7156/2012
MAURO ANTONIO MORENO	6956/2012
MECANICA LIMA DE ITAPIRA LTDA ME	5566/2012
NAIR FERIGATI	7080/2012
NATALIA DALMOLIN CEGA	7001/2012
NEHEMY CONSTR E INCORP LTDA	6412/2012
OLGA MARIA JOB SERRA	4831/2012
PAULO BORGES	5725/2012
PAULO DONIZETTI DE LIMA	7316/2012
PEDRO CAVALLARI	6723/2012
RENAN DE MELLO	6142/2012
ROBERTO JOB	7185/2012
ROSANA REGINALDA DE FREITAS MEDEIROS	5989/2012
ROSANGELA APARECIDA MARTUCCI	7127/2012
ROSEMARY AVANCINI BUENO	6731/2012
ROSEMEIRE DO CANTO JACINTHO	6577/2012
SANDRA REGINA DONANCIA	7057/2012
SEVERO CAPORALI FILHO	9434/2011
SILVIO DA SILVA SARTORI	7244/2012
TATIANA ALEXANDRA ROSA	1748/2012
TERESINHA BARBOSA MARTINS	6551/2012
THEREZINHA TOLEDO DA SILVA	6680/2012
THIAGO CASTIGLIONI	5987/2012
VALENTIM PATRICIO VALERIO	7197/2012
VERA LUCIA GIRARDI NERVA	6671/2012
VIVO S/A	6814/2012
WALDOMIRO FERLA	7310/2012
WALDOMIRO FERLA	7309/2012

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
BEATRIZ PORCELI GARDINALI	5318/2012
CASA EXPRESS CONSTR E EMPREND IMOBIL LTDA ME	5901/2012
CHRISTIANO DE CAMPOS FRANÇOSO	2122/2012
JULIO CESAR GUIRALDELLI	2907/2009
RAINERI APARECIDO PELIZER	5271/2012
TORRES ENG CONSTR E INCORP LTDA	2472/2012
VICENTE & ZANI COMUNICAÇÃO LTDA ME	6657/2012
YASMIN RIBERTI TOPAN GRACIATO	6405/2012

ARQUIVADOS	
REQUERENTE	**PROCESSO Nº**
ANDERSON APARECIDO CIPRIANO	6108/2012
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM LESÃO MEDULAR	2388/2012
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE ITAPIRA	5627/2012
CONSELHO MUN DO MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL	5054/2012
CRISTINA DE CASSIO SABINO	5016/2012
HAES CONFECÇÕES LTDA	9400/2011
IRENE BEATRIZ BERTI SOARES	2822/2012
JOAO FLAVIO MARI	6570/2009
JOAO TADEU ALDRIGUETE	2724/2012
JORNAL GAZETA ITAPIRENSE LTDA ME	5798/2012
JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ	6697/2012
JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ	4755/2012
MARIA LUCIA DE MAGALHÃES	7138/2009
METALURGICA SOLANO LTDA	1160/2012
MONICA CRISTINA DA SILVA METAIS ME	6703/2012
ONG PRA FRENTE BRASIL	9380/2011
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	5397/2012
SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	4899/2012
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTO	2742/2012
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	7208/2012
SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA	9236/2009
TATIANA APARECIDA PIANO	5033/2012
VALTER ANTONIO DA SILVA	4643/2012
VALTIM APARECIDO FERREIRA	5042/2010
VIVO S/A	6813/2012

Itapira, 29 de agosto de 2012.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1385/2012 - Data de Protocolo: 28/06/2012
CEVS: 352260401-872-000002-1-3 - Data de Validade: 22/08/2013
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CENT. ASSIST. PSICOSSOCIAL)
CNPJ: 45281144000282024
Endereço: RUA ERNESTO STRINGUETTI, 140 - CONJ. HAB. JUSCELINO KUBITSHEK – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA - CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO - CPF: 441.387.178-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1870/2009 Data de Protocolo: 16/10/2009
CEVS: 352260401-863-000325-1-4 Data de Validade: 24/08/2013
Razão Social: ANDREA PAULA DE LIMA GRECCO - CPF: 25000836839
Endereço: AVENIDA ANTONIO ALVES CAMPOS, 265 - PENHA RIO PEIXE - ITAPIRA/SP Resp. Legal: ANDREA PAULA DE LIMA GRECCO - CPF: 250.008.368-39
Resp. Técnico: ANDREA PAULA DE LIMA GRECCO - CPF:250.008.368-39
Defere a Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1750/2012 - Data de Protocolo: 17/08/2012
CEVS: 352260401-863-000380-1-6 - Data de Validade: 27/08/2013
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - V.E.) – CNPJ: 45281144000282
Endereço: RUA FARMACÊUTICO ANTONIO SERRA, 123-B - PENHA DO RIO DO PEIXE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA – CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnica: EDIMARA LAZARI – CPF: 287.774.718-22
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1664/2012 – Data de Protocolo: 02/08/2012
CEVS: 352260401-561-000495-1-4
Razão Social: GALBO WESTIN DIAS NETO 28711274812 - CNPJ: 15.511.974/0001-07
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 08 – CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: GALBO WESTIN DIAS NETO – CPF: 287.112.758-12
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1675/12 Data de Protocolo: 03/08/2012
CEVS: 352260401-864-000022-1-6 Data de Validade: 07/08/2013
CEVS: 352260401-864-000015-1-1 Data de Validade: 07/08/2013
Razão Social: CLÍNICA BRUSASCO LTDA CNPJ: 02.839.729/0001-81
Endereço: PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA, 32 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ EDUARDO BRUSASCO CPF: 932.193.268-20
Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento e Equipamento Mamógrafo.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1471/2012 Data de Protocolo: 11/07/2012
CEVS: 352260401-871-000001-1-6 Data de Validade: 27/08/2013
Razão Social: CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC CNPJ: 49.917.156/0001-20
Endereço: RUA ALLAN KARDEC, 159 - VILA IZAURA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CLEUVANIR BRANDAO CPF: 032.539.888-72
Resp. Técnico: PEDRO TADEU STRINGUETTI CPF: 331.131.066-72
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1693/2012 Data de Protocolo: 08/08/2012
CEVS: 352260401-863-000115-1-7 Data de Validade: 28/08/2013
CEVS: 352260401-863-000116-1-4 Data de Validade: 28/08/2013
Razão Social: PATRICK RICCIOTTI SCHOLZ CNPJ/CPF: 286.856.338-42
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 417 - CUBATÃO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: PATRICK RICCIOTTI SCHOLZ CPF: 286.856.338-42
Defere a Renovação da Licença Funcionamento do Estabelecimento e Equipamento Raio-X Intra-Oral.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

EXONERANDO, a pedido, a funcionária MARIA ALICE GERALDO – RG nº 21.342.562, nos termos da Portaria nº 450/2012, de 25/07/2012.
NOMEANDO a Sra. MARIA ALICE GERALDO – RG nº 21.342.562, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 443/2012, de 16/07/2012.
NOMEANDO a Sra. ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO – RG nº 28.749.576-0, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 444/2012, de 16/07/2012.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 444, de 16/07/2012, que nomeou a Sra. ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 449/2012, de 25/07/2012.
NOMEANDO o Sr. CELCO PEREIRA DA SILVA – RG nº 26.521.909-7, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS, nos termos da Portaria nº 445/2012, de 16/07/2012.
NOMEANDO a Sra. OSMARINA ANTONIA DE OLIVEIRA – RG nº 29.727.305-X, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 446/2012, de 20/07/2012.
NOMEANDO a Sra. MONIQUE MILK ROSENDO – RG nº 42.897.344-9, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 447/2012, de 20/07/2012.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 389, de 01/06/2012, que nomeou a Sra. CARINA TREVELIN MENEZES MEDINA, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, nos termos da Portaria nº 448/2012, de 20/07/2012.
CONCEDENDO ao servidor MIROVALDO FARABELLO – RG nº 21.470.132-3, uma gratificação de função, em virtude das férias do titular, nos termos da Portaria nº 453/2012, de 31/07/2012.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária MARIA DE LOURDES GUERRA – RG nº 14.286.315, nos termos da Portaria nº 456/2012, de 01/08/2012.
NOMEANDO a Sra. MARIA DE LOURDES GUERRA – RG nº 14.286.315, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE III, nos termos da Portaria nº 456/2012, de 01/08/2012.
NOMEANDO o Sr. ANDERSON LUIS DOS SANTOS – RG nº 25.366.848-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 457/2012, de 01/08/2012.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 445, de 16/07/2012, que nomeou o Sr. CELCO PEREIRA DA SILVA,

para o cargo de Agente de Serviços II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS, nos termos da Portaria nº 461/2012, de 01/08/2012.
NOMEANDO o Sr. MARCUS VINICIUS GOMES – RG nº 21.126.543-3, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS, nos termos da Portaria nº 462/2012, de 03/08/2012.
NOMEANDO a Sra. SILVANA MENDES – RG nº 32.508.418-X, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público IV – ENFERMEIRO, nos termos da Portaria nº 463/2012, de 03/08/2012.
NOMEANDO o Sr. NILTON DOMINGUES PERES – RG nº 5.785.031-8, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração IV – AUXILIAR DE PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos termos da Portaria nº 464/2012, de 03/08/2012.
NOMEANDO a Sra. VÂNIA APARECIDA GALDI MARQUES – RG nº 22.676.743-7, em caráter efetivo, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, nos termos da Portaria nº 465/2012, de 03/08/2012.
CONCEDER aos funcionários titulares eleitos e indicados para o exercício das funções de membros da CIPA, uma gratificação, nos termos da Portaria nº 466/2012, de 03/08/2012.
REVOGANDO a Portaria nº 718, de 22/08/2012, nos termos da Portaria nº 473/2012, de 10/08/2012.
CONCEDENDO ao servidor PAULO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA – RG nº 26.397.069-3, uma gratificação de função, pelo exercício de Encarregado de Equipe, nos termos da Portaria nº 474/2012, de 10/08/2012.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 374, de 25/05/2012, que nomeou a Sra. GABRIELA CAMPANINI DOS SANTOS, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, nos termos da Portaria nº 467/2012, de 03/08/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA COMPULSORIA à funcionária DIRCE BALDINI QUAIOTTI – RG nº 116424.686, nos termos da Portaria nº 468/2012, de 06/08/2012.
DESIGNANDO o servidor LUIS CARLOS RAMIL – RG nº 8.429.393, para responder pelas funções inerentes ao cargo de DIRETOR DE GUARDA MUNICIPAL, durante as férias do titular, nos termos da Portaria nº 469/2012, de 06/08/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária MARIA DE FÁTIMA DURANTE – RG nº 12.434.603, nos termos da Portaria nº 479/2012, de 17/08/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária FLÁVIA MARIA SARTORI – RG nº 16.330.530-4, nos termos da Portaria nº 477/2012, de 17/08/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à funcionaria IRACEMA ROCHA MARTINS – RG nº 11.994.571, nos termos da Portaria nº 476/2012, de 17/08/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária MARIA DE LOURDES MUNHOZ ROCHA – RG nº 9.023.636-1, nos termos da Portaria nº 478/2012, de 17/08/2012.
CONCEDENDO PENSÃO MENSAL PERMANENTE ao Sr. DAVID LINO TEODORO – RG nº 40.818.476-0 e PENSÃO MENSAL PROVISÓRIA aos filhos EVELYN VITORIS DE SOUZA TEODORO, NATALY ISABELLY DE SOUZA TEODORO E CAUÃ DE SOUZA TEODORO, em virtude do falecimento da funcionária DANIELE AP DE SOUZA TEODORO, falecida em 06/07/2012, nos termos da Portaria nº 475/2012, de 13/08/2012.

Departamento de Pessoal, 29 de agosto de 2012
Everton Henrique Pugina de Oliveira
Diretor de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 096, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

"Homologa o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei n.º 3.244, de 21 de julho de 2000;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica homologado o **Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira**, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034, de 18/05/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira, criado pela Lei 3.244, de 21 de julho de 2000, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, rege-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem por finalidade:

I - Acompanhar os programas de alimentação escolar implantados no Município de Itapira, visando garantir alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos;

II - Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em especial os recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

III - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, com parecer conclusivo nas datas determinadas, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela Administração Municipal, na forma da legislação federal vigente;

IV - Manter reuniões com profissionais da educação, alunos e pais, preferencialmente membros da Comunidade Escolar, e com a equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pela elaboração de cardápios e pela promoção da supervisão nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental, visando à avaliação dos programas desenvolvidos;

V - Estimular a realização de reciclagem periódica de noções básicas de higiene e manipulação de alimentos para os operacionais e profissionais da educação, envolvidos com o desenvolvimento dos programas de alimentação escolar, nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino;

VI - Acompanhar e orientar as ações relativas ao armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e nas escolas abastecidas;

VII - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio, furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII - Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;

IX - Divulgar, em locais públicos, os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

X - Apresentar relatório das atividades ao FNDE, quando solicitado;

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Constituição

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapira será integrado pelos seguintes membros:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - Os membros do Conselho serão designados, bem como cessadas as suas respectivas designações, por ato do Prefeito do Município de Itapira.

Seção II - Da Organização
Subseção I
Do Presidente e dos Membros

Art. 4º - O CAE terá 1 (um) Presidente e seu respectivo Suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art. 5º - O Presidente e seu respectivo Suplente, bem como o Secretário e seu Suplente, serão escolhidos dentre os titulares dos representantes dos diversos segmentos que integram o Conselho, com o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros designados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 6º - O Presidente e seu respectivo Suplente, bem como o Secretário e seu Suplente, serão eleitos por maioria simples de votos, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - No caso de empate, ocorrerá nova eleição dentre os dois mais votados na eleição anterior e o vencedor será aquele que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 7º - O Presidente poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE, presentes em Assembléia Geral, especialmente convocados para esse fim.

Art. 8º - Será submetida à deliberação do Prefeito o pedido de cessação de designação do membro do Conselho que se ausentar a 3 (três) sessões consecutivas ou interpoladas, no decurso do ano, sem causa justificada ou sem pedido de licença aceitos pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º - No caso de vacância, será designado novo membro da mesma representação para compor o Conselho.

Art. 10 - As atividades do Presidente e dos membros do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante serviço público, sendo obrigatório o comparecimento às suas sessões ordinárias e extraordinárias.

Subseção II
Das Sessões

Art. 11 - Sem prejuízo das competências previstas no artigo anterior, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do CAE observarão as seguintes disposições:

I - As resoluções dos Conselheiros do CAE serão tomadas em Assembléia Geral;

II - Haverá anualmente, durante o mês de fevereiro, Assembléia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre as prestações de contas do PNAE apresentadas pela Entidade Executora;

III - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á por convocação do Presidente ou dos membros do CAE, que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;

IV - As convocações para a Assembléia Geral serão feitas por carta, ou entregues pessoalmente aos Conselheiros, sob protocolo simples, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

V - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 51% (cinqüenta e um por cento) dos votos totais dos Conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizadas no mesmo dia, decorridos no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para a primeira convocação, desde que tenham sido convocadas nestes termos;

VI - As decisões das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste artigo;

VII - A aprovação ou as modificações no regimento interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Além das competências elencadas no artigo 2º deste decreto, cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, à Comunidade Escolar e à Sociedade Civil, formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do Programa ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 13 - São ainda atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:

I - Compilar em registro próprio os cardápios publicados mensalmente no D.O.M., bem como as aquisições de alimentos, também publicadas no D.O.M.;

II - Analisar as aquisições de alimentos para o atendimento do cardápio proposto, em face da dotação orçamentária própria e dos recursos advindos do FNDE;

III - Analisar as planilhas específicas das quantidades utilizadas nos Programas de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Analisar a projeção técnica, fornecida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, das necessidades mensais de cada um dos Programas de Merenda Escolar;

V - Acompanhar mensalmente a planilha de valor nutritivo fornecida pela equipe de nutricionistas;

VI - Agendar reuniões, quando necessário, com profissionais da educação, alunos e pais, preferencialmente membros da Comunidade Escolar, e a equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pelo Programa de Merenda Escolar na Rede Municipal de Educação, para efetiva avaliação do Programa nas unidades escolares;

VII - Requisitar junto aos órgãos competentes, informações necessárias para o aprimoramento do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar o fiel cumprimento da legislação específica vigente, que rege os Programas de Alimentação Escolar, inclusive o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Conselho de Alimentação Escolar deverá fornecer relatório das atividades, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 15 - Na primeira Assembléia Geral serão escolhidos o Presidente e o Secretário do CAE, bem como seus respectivos Suplentes, devendo a convocação ser feita pelo representante do Poder Executivo, por carta, entregue pessoalmente aos Conselheiros, sob protocolo simples, com 48 (quarenta e oito) horas antecedência.

Parágrafo único - Para fins dessa Assembléia, os membros titulares do CAE estabelecerão as regras que deverão ser obedecidas no desenvolvimento do processo eletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Convênio nº 710069/2008: Partes: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA; Objeto: Quinto termo aditivo ao Convênio para prorrogar sua vigência, alocar recursos financeiros, alterar o valor total e incluir itens na Cláusula Nona; **Valor aditado:** R$ 242.942,83 passando seu valor total para R$ 950.013,54, sendo 90% de responsabilidade do FNDE e 10% de contrapartida do Município; **Vigência prorrogada**: 07/10/2012; **Data:** 10/04/2012.

Convênio; Partes: ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA; Objeto: Terceiro termo aditivo ao Convênio celebrado entre as partes para repasse de recursos do SEIAA para incluir programa de trabalho anual e valor do repasse do exercício de 2012; **Valor a ser repassado em 2012:** R$ 20.000,00; **Vigência**: 31/12/2012; **Data:** 26/06/2012.

Contratada: CONSTRUTORA DASILVA LTDA.-ME; **Objeto:** prorrogar a vigência do contrato celebrado entre as partes em 16/12/2010 referente à ampliação da EE "Benedito Flores de Azevedo"; **Vigência prorrogada:** 90 dias; **Modalidade:** Tomada de Preços 008/2010; **Data:** 31/05/2012.

Contratada: PHILIPS BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Objeto:** aquisição de monitor fetal – cardiotocógrafo, da marca Philips, modelo Avalon FM20; **Valor Total:** R$ 19.000,00; **Vigência:** 14 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 035/2012; **Data:** 22/06/2012.

Contratada: DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Objeto:** aquisição de 01 monitor médico multiparâmetros, da marca Dixtal, modelo DX 2021DC e 02 Oximetros de Pulso, marca Dixtal, modelo DX 2022JC; **Valor Total:** R$ 20.200,00; **Vigência:** 14 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 035/2012; **Data:** 22/06/2012.

Contratada: PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA.-ME; **Objeto:** prorrogar a vigência do contrato celebrado entre as partes em 19/03/2012 referente à recuperação do piso da Quadra de Ginásios Esportivos; **Vigência prorrogada:** 30 dias; **Modalidade:** Tomada de Preços 003/2012; **Data:** 06/07/2012.

Contratada: LUCIA HELENA OLIVEIRA CAMARGO ME.; **Objeto:** locação de máquinas copiadoras multifuncionais novas e sem uso, bem como o fornecimento dos respectivos consumíveis e peças de reposição originais do fabricante (toner cilindro e revelador) com manutenção preventiva e corretiva e mão de obra "on site"; **Valor Total:** R$ 64.800,00; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 043/2012; **Data:** 23/07/2012.

Contratada: CAETANO & MAIA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-ME; **Objeto:** aditamento em 4,10% do contrato firmado entre as partes em 01/08/2011 e prorrogação da vigência por 12 meses, referente à prestação de serviços de manutenção de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e disponibilizados via internet; **Valor total reajustado:** R$ 14.990,76; **Modalidade:** Convite nº 005/2011; **Data:** 01/08/2012.

Contratada: MARYPAM COMERCIAL LTDA.-EPP; **Objeto:** aquisição de 09 refrigeradores duplex, marca consul, modelo CRM45AB; **Valor Total:** R$ 18.900,00; **Vigência:** 13 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 048/2012; **Data:** 01/08/2012.

Contratada: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.; **Objeto:** coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de Saúde Pública do Município; **Valor Total:** R$ 35.598,00; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Convite nº 013/2012; **Data:** 01/08/2012.

Contratada: MHMB DALFRÉ EPP.; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 05, 08, 09, 26, 33, 36, 37, 39, 41, 44, 47, 48, 62, 70 e 71 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 5.844,44; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.-ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 06, 35, 40, 42 e 52 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 3.549,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.-ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 11, 13 e 27 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 1.211,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: TECMÓVEIS – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 15, 18 e 19 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 3.774,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: L.J. DA SILVA COMPUTADORES - ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos

descritos nos itens 30, 31, 43, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 61 e 63 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 18.024,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: C16 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 32, 51 e 56 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 1.749,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP; **Objeto:** aquisição de mobiliários e equipamentos descritos nos itens 58, 59 e 60 do Pregão Presencial 038/12 para a escola de Educação Infantil (Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari") do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA; **Valor Total:** R$ 7.190,00; **Vigência:** conforme garantia dos equipamentos e mobiliários; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2012; **Data:** 06/08/2012.

Contratada: DIRTEC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-EPP; **Objeto:** prorrogar a vigência do contrato celebrado entre as partes em 10/04/2012 referente à execução de obras de complementação do Centro de Exposições de Eventos; **Vigência prorrogada:** 90 dias; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2012; **Data:** 08/08/2012.

Contratada: CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA.; **Objeto:** execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, guias e sarjetas, nesta cidade; **Valor Total:** R$ 1.372.937,20; **Vigência:** 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço; **Modalidade:** Concorrência Pública nº 006/2012; **Data:** 27/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 97, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

"Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, para o biênio 2012/2014, composto de acordo com o Decreto nº 80, de 26 de julho de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com as alterações introduzidas por este Decreto e com os membros abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Joaquim Barbosa Junior – RG 7.860.657
Suplente: João Batista Rogatto Filho – RG 8.428.734

b) Representante da Secretaria de Promoção Social
Titular: Valdir Batista Aldigheri – RG 16.330.353
Suplente: Maria Aparecida de Jesus – RG 13.760.478

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Débora Cristina Santana Lago – RG 21.904.671-2
Suplente: Aleandra Maura Marcatti – RG 25.075.581-6

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Pereira de Godoy – RG 17.244.223
Suplente: André Augusto Cavenaghi – RG 26.667.490-2

III –REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
Titular: Gilberto Paz Berto – RG 4.825.527-0
Suplente: Maria C. Berto – RG W 496.280-7

IV – REPRESENTANTES DE IGREJAS E TEMPLOS DA CIDADE
Titular: Ivone Casa Nova – RG 9.822.736
Suplente: Aline Bosso Tagliatti – 29.811.594-3

Titular: José Aparecido Milk – RG 15.122.624-6
Suplente: Francisco Carlos Ramalho – RG 12.790.238

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPIRA
Titular: Carlos Alberto Moisés – RG 924.757
Suplente: Nivaldo Franco – RG 11.424.747

VI –REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESPIRÍTA COM SEDE EM ITAPIRA
Titular: André Luis Villar – RG 47.507.304
Suplente: Soraia Chiarini Villar – RG M 2.611.601 – SSP-MG

VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
Titular: Edmar de Carvalho Klen – RG 21.292.033
Suplente – Paulo Roberto Jolli – RG 16.800.173

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Valdeci Gomes Ferreira – RG 3.756.813 – SSP-PE

IX – REPRESENTANTE DO SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Titular: Walter Aparecido Durante – RG 14.407-867-4

Art. 2º) Fica homologada a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar:

Presidente:	Walter Aparecido Durante
Vice-Presidente:	André Luis Villar
Secretária:	Débora Cristina Santana Lago

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 098, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do Decreto Municipal nº 062, de 26/08/2010; e

Considerando, ainda, o processo objeto do protocolo nº 6858/12;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica permitido, a título precário, o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, 570, por **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, com sede na Avenida Paoletti, nº 363 – Bairro Nova Itapira, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, nos dias 18 e 19 de outubro de 2012 para a montagem estrutural e **no dia 20 de outubro de 2012**, a partir das 17 horas, para a realização de **Show Beneficente** com as apresentações dos Grupos **"Social Samba Fino"** e **"Fundo de Quintal".**

Art. 2º) Em contrapartida, a permissionária deverá entregar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira a quantidade de quilos de alimentos não perecíveis arrecadados na entrada, a fim de que sejam distribuídos para as entidades assistenciais deste Município.

Art. 3º) Fica, ainda, a permissionária responsável pela segurança, fechamento das dependências, bem como pelo pagamento do preço público referente à utilização do local, previsto no art. 4º do Decreto 62/2010.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de agosto de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 99, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.0000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832 de 16 de dezembro de 2011, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0007		SENTENÇAS JUDICIAIS		
319091	01	Sentenças Judiciais	R$	40.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**50.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 DE AGOSTO DE 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO ANTERIOR

LEI Nº 4.940, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

"Acresce o parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei n.º 4.195, de 19 de dezembro de 2007"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao artigo 3º da Lei n.º 4.195, de 19 de dezembro de 2007, fica acrescido o §3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)
§ 1º - (.....)
§ 2º - (.....)

§ 3º) As publicações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI e do Poder Legislativo deverão ter seu custo de impressão reembolsado para a Prefeitura, de acordo com o espaço utilizado"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio da Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4944, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de ressarcimento de aluguel, a empresa Confecção e Transporte Aliança Ltda ME."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a empresa **CONFECÇÃO E TRANSPORTE ALIANÇA LTDA. ME.,** inscrita no CNPJ sob nº 09.152.040/0001-23 e com Inscrição Municipal nº 1571-5, pelas despesas com aluguel durante o período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º) A empresa beneficiária se compromete a funcionar no Município de Itapira pelo período previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) O ressarcimento autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será onerado pelos seguintes encargos:

I – manter faturamento no Município de Itapira, a partir do primeiro ano de funcionamento, de no mínimo R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), devendo para os anos subsequentes atingir um aumento, cumulativo, de no mínimo 7% ao ano;

II – manter o número de 55 (cinquenta e cinco) postos individuais de trabalho a partir do primeiro ano de funcionamento no novo endereço, 80 (oitenta) postos individuais de trabalho a partir do segundo ano de funcionamento, devendo para os anos subsequentes atingir um aumento, cumulativo, de no mínimo 5% ao ano;

Parágrafo único - o faturamento e o número de empregos poderão oscilar em até 10% (dez por cento), desde que haja apresentação de justificativas prévias, a serem avaliadas pelo GEIF (Grupo Executivo de Incentivos Fiscais).

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2008
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, empresas ou correspondentes bancários para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais.
ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2012, a inscrição de credenciamento para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

Itapira, 30 de agosto de 2012.
ENG.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2012.
0BJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) na área 019 com deslocamento nas demais áreas, pelo sistema pós-pago, tecnologia 3G por comutação.
A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die**" a sessão pública de abertura dos Envelopes Documentos e Propostas apresentados nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 051/2012.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, prefeito municipal de Itapira, faz saber que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2012, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes a organização e realização de Concurso Público no Município de Itapira, no valor referente a taxas de inscrição, conforme segue: Nível Fundamental: R$ 35,00 (trinta e cinco reais), Nível Médio: R$ 50,00 (cinquenta reais) e Nível Superior: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), efetuado junto ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL**, embasado no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itapira, 28 de agosto de 2012.
ENG.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 049/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de frios e carnes, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- GUERREIRO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens **01** (R$ 4,89), **02** (R$ 7,78), **04** (R$ 9,27), **05** (R$ 6,89), **06** (R$ 11,97), **07** (R$ 11,80), **09** (R$ 9,95), **11** (R$ 6,97), **14** (R$ 9,70), **15** (R$ 16,90), **18** (R$ 8,47) e **19** (R$ 3,19).
- SILVANA APARECIDO PRELA - EPP, para os itens **03** (R$ 10,76), **08** (R$ 4,80), **10** (R$ 11,45), **12** (R$ 6,47), **13** (R$ 9,45), **16** (R$ 9,94) e **17** (R$ 6,10).

Itapira, 30 de agosto de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 052/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de toras, vigas e pranchas de eucaliptos, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- MARIO RUBIO BERTOLINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP, para o item **01** (R$ 700,00);
- MADEIREIRA SAPUCAÍ LTDA., para os itens **02** (R$ 315,00) e **03** (R$ 106,00).

Itapira, 30 de agosto de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que o **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012**, que tem como objeto a permissão de uso de espaço físico a título precário, para exploração de 16 m² de solo público, do espaço da Praça denominada "Praça Engenheiro José Roberto Orru", Bairro Istor Luppi, nesta cidade, foi prorrogado para o dia 04 de outubro de 2012, às 09h00min. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rod. Itapira/Lindóia, km 44,2, Itapira/SP., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Prefeitura Municipal de Itapira, 30 de agosto de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

Extratos de Ata de Registro de Preços: (Preço unitário registrado por item).
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012 - **Objeto**: Registro de preços para impressão do Jornal Oficial de Itapira por gráfica.
- Ata de Registro de Preços n.º 031/2012; Detentora da Ata: **JORNAL TRIBUNA DE ITAPIRA LTDA. - ME**, Vigência da ata: 27/08/2013; **Item 01** – Página tipo tabloide padrão ANJ,Tamanho:Altura mínima: 317 mm, Largura mínima: 275 mm, Impressão na cor preta (R$ 40,00).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso publico, para assumir a respectiva vaga do cargo público que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Julio Cezar Pereira da Silva	43.829.527	Braçal	0032/2012

Caso o (a) candidato (a) não assuma o referido cargo público, no prazo acima referido, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 29 de agosto de 2012.

RAQUEL CÁSSIA DE CAMPOS CARDOSO
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municiapl de Itapira
Demonstrativo de Resultado Nominal
Período: Janeiro a Junho/2012

LRF, art 53, inciso III — *Valores expressos em R$*

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em Abril/2012 (b)	Em Junho/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**32.682.355,25**	**30.508.535,84**	**30.112.948,71**
DEDUÇÕES (II)[1]	33.412.672,41	37.315.102,15	11.886.575,80
Ativo Disponível	41.663.733,05	49.118.844,87	11.611.449,57
Haveres Financeiros	295.618,67	548.787,89	478.344,13
(-) Restos a Pagar Processados	8.546.679,31	12.352.530,61	203.217,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**- 730.317,16**	**-6.806.566,31**	**18.226.372,91**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-730.317,16**	**-6.806.566,31**	**18.226.372,91**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (c - b)	Jan a Junho/2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**25.032.939,22**	**18.956.690,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.000.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIO HÉLIO NOCOLAI — Prefeito Municipal
FÁBIO ALEXANDRE SCABELLO — Contador - CRC 1SP251619
HÉLIO CITRÂNGULO — Secretário de Fazenda

Itapira
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00
Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: 2012

Mês: Julho

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	julho	Total
Receita Tributária do Município		**13.238.941,69**	**2.276.339,36**	**15.515.281,05**
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	135.104,05	21.814,37	156.918,42
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	7.655,00	1.335,00	8.990,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	493.654,39	90.292,78	583.947,17
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	15.912,05	0,00	15.912,05
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	5.220,34	22,60	5.242,94
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	14.235,19	1.734,52	15.969,71
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	47.386,80	450,00	47.836,80
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul Prefeitura	12.701,13	1.980,87	14.682,00
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	18.113,30	3.832,28	21.945,58
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	1.920,50	280,50	2.201,00
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	37,00	0,00	37,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	7.334,00	1.596,00	8.930,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	1.880,00	410,00	2.290,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	150,00	141,22	291,22
1.1.2.1.31.04.00	Zona Azul FMDCA	7.056,19	1.100,48	8.156,67
1.1.2.1.31.05.00	Zona Azul UIPA	2.822,47	440,19	3.262,66
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	3.021,00	532,00	3.553,00
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	44.924,00	4.969,20	49.893,20
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	15.538,20	12.220,42	27.758,62
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	21.414,66	1.647,34	23.062,00
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	25.453,34	6.541,76	31.995,10
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	14.739,56	2.053,35	16.792,91
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	44.921,59	3.321,13	48.242,72
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	3.625.491,52	704.400,52	4.329.892,04
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	772.972,70	244.225,45	1.017.198,15
1.1.1.2.04.30.00	Retido Nas Fontes - Trabalho	1.680.139,99	290.539,65	1.970.679,64
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	865.166,99	105.692,44	970.859,43
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	5.353.975,73	774.765,29	6.128.741,02
Tranferência da União		**12.054.937,85**	**1.423.494,72**	**13.478.432,57**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.971.346,28	1.421.956,81	13.393.303,09
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	83.591,57	1.537,91	85.129,48
Tranferência do Estado		**32.322.698,75**	**5.260.853,69**	**37.583.552,44**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	25.147.113,57	4.970.920,35	30.118.033,92
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6.911.397,94	226.846,81	7.138.244,75
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	195.655,81	33.568,71	229.224,52
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	68.531,43	29.517,82	98.049,25
Outras Receitas		**519.749,90**	**34.559,52**	**554.309,42**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	472.800,21	30.206,18	503.006,39
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	34.616,40	3.925,53	38.541,93
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	1.892,08	158,37	2.050,45
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	10.441,21	269,44	10.710,65
	Total:	**58.136.328,19**	**8.995.247,29**	**67.131.575,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.922 DE 06 DE JULHO DE 2012

Institui a Campanha Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos, no Município de Itapira, a ser realizada anualmente antes das férias escolares, destinada a conscientizar sobre a segurança no ambiente familiar com o objetivo de reduzir o número de acidentes e de atenuar suas gravidades.

Art. 2º - A campanha será realizada nas escolas, centros de saúde e locais de concentração de crianças e adolescentes, bem como creches e associações de bairro.

Art. 3º - A Campanha se desenvolverá por meio das seguintes ações:
I - divulgação dos principais fatores causadores de acidentes no ambiente doméstico;

II - combate à manifestação de negligência, caracterizada pela criação ou pela facilitação de situações de risco;

III - instruções sobre uso, armazenamento e demais cuidados relativos a substâncias e seres potencialmente perigosos, como:

a) líquido quente;

b) fiação elétrica;

c) fogo;

d) fogos de artifício;

e) água;

f) substância inflamável e tóxica;

g) animal peçonhento;

h) planta tóxica;

i) medicamentos.

IV - esclarecimentos sobre os primeiros procedimentos recomendáveis para atenuar os danos decorrentes de acidentes;

V - instruir as crianças nas escolas sobre os riscos domésticos e como devem ser evitados.

Art. 4º - Os temas da campanha serão divulgados em:

I - emissoras de rádio;

II - material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos;

IV - palestras;

V - cursos;

VI - outros veículos de informação.

Parágrafo único - Os temas da campanha serão priorizados de acordo com a incidência de acidentes e de fatores de risco na época de sua divulgação.

Art. 5º - O Poder Executivo através de seu órgão competente coordenará a Campanha Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapira, Vereador José Casimiro Rodrigues, aos 06 de julho de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.933 DE 27 DE JULHO DE 2012

Regulamenta as festividades MOTOR ROCK, através da Associação Pira Moto e autoriza o Poder Público despender verbas para sua realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Público Municipal destinar recursos financeiros para a Festa MOTOR ROCK, por intermédio da Pira Moto, - Associação dos Motociclistas de Itapira, CNPJ nº 10.599.668/0001/30 - através de dotações orçamentárias a serem destinadas nos orçamentos anuais.

Art. 2º) A Associação dos Motociclistas de Itapira, terá as seguintes prerrogativas:

I – Organizar o cronograma das festividades Motor Rock, inclusive com o agendamento dos dias do evento;

II – Receber e aplicar os recursos oriundos da Prefeitura Municipal e outros que porventura venha arrecadar, prestando contas à população, através de Relatório circunstanciado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento das festividades;

III – Regulamentar a instalação de Barracas, indicado o local apropriado, autorizada a cobrança de taxa de funcionamento;

IV – Fiscalizar as condições de instalações e higiene das barracas;

V – Autorizar e fiscalizar o serviço de som do evento.

Art. 3º) O evento do Motor Rock, que já foi incluído no Calendário Municipal, tem a participação dos motociclistas de Itapira, do Estado de São Paulo e outros Estados, e tem por objetivo divulgar o nome de Itapira e fomentar o turísmo no Município, além de distribuir a renda do evento à entidades beneficentes, tais como:
I - UIPA;
II - Casa Vida;
III - Asilo São Vicente de Paulo;
IV - Educandário Nossa Senhor Aparecida.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapira, Vereador José Casimiro Rodrigues, aos 27 de julho de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SAAE N.° 30/2012, Contratado, Tecniágua Soluções em Tratamento de Água Ltda. EPP., Objeto;Fornecimento de produtos químicos para limpeza de leito filtrante e poço artesiano, valor; R$ 52.000,00, Vigência; 12 meses, assinatura; 27/08/2012, Licitação; Pregão Presencial n.° 14/12.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Edital n.º 18/12, Pregão Presencial n.º 15/12.
Suspensão da sessão de abertura do dia 05/09/2012, devido alteração do memorial descritivo, re-designação de data de abertura dos envelopes para o dia 18/09/2012 às 14:00hs, do pregão presencial nº 15/2012, objeto: Aquisição de 01 medidor de vazão ultrassônico portátil, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP., Disponível para consulta no site: www.saaeitapira.com.br solicitação por e-mail: compras@saaeitapira.com.br

Itapira, 31 de agosto de 2012.
Antonio Aparecido Secolin – Pregoeiro.